

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, de um lado como **OUTORGANTE (S) GILMAR MIRÓ**, brasileiro, lavrador, casado, portador da Carteira de identidade RG nº 10.171.694-5-Pr e CPF nº 061.327.659-05, residente e domiciliado em Tereza Cristina, neste Município, neste ato denominado **COMO PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES); COMO OUTORGADO(A) (S) COMPRADOR (ES): MARIANA CRISTINA NEVES PEREIRA**, brasileira, lavradora, divorciada, portadora da CI.RG nº 9.918.606-2-Pr e CPF nº 072.985.009-96, residente e domiciliada em Tereza Cristina, neste Município, neste ato denominado(a)s como **PROMISSÁRIO(A) (s) COMPRADOR(A)ES**, os quais tem entre si justos e contratados o que segue nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) vendedor (es) é (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de **UM LOTE DE TERRAS, SITUADA NO QUADRO URBANO DE TEREZA CRISTINA – CÂNDIDO DE ABREU – PR**, com os seguintes limites e confrontações: **MEDE 50,0 metros de frente com a estrada; De um lado mede 41 metros e confronta-se com Delcio Pinto; De outro lado mede 46 metros e confronta-se com a Igreja Ucraina e Imédio Diamantino da Silva;**

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço total da venda é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** que será pago da seguinte maneira: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** de entrada neste ato e o restante **R\$ 1.000,00** será pago com 30 dias a partir de hoje.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

1º) Em razão do presente contrato, o promissário desde já entra na posse precária dos bem objetivado, podendo no mesmo edificar as benfeitorias e melhoramento que entender conveniente, porém, até que lhe seja outorgada a competente escritura definitiva, pagarão em nome do vendedor todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os bens desta data em diante.

2º) O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições, não só as partes contratantes, assim como herdeiros ou sucessores.

3º) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já fica eleito o **Fórum de Cândido de Abreu/Pr**, e estipulado desde já à multa ou pena convencional de: Sobre o valor do presente contrato, além das custas de advogados e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais para a defesa de seu interesse e direito

5º) O presente contrato é feito de forma **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL** não admitindo arrependimentos de qualquer das partes, herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

TEREZA CRISTINA, 10 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO
Tereza
Cristina



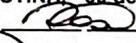
Gilmar Miró

TABELIONATO
Tereza
Cristina



Mariana C. Neves Pereira

TABELIONATO DO DISTRITO DE TEREZA CRISTINA -
MUNICÍPIO E COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR CEP
84490-000 - tel. (043) 34131113 e-mail-
roselicartorio@hotmail.com . ROSELI DE FATIMA LUBCZYKI -
TABELIÃ. RECONHEÇO POR () VERDADEIRA (X)
SEMELHANÇAS AS FIRMAS DE: GILMAR MIRÓ E
MARIANA CRISTINA NEVES PEREIRA, do que dou fé
TEREZA CRISTINA, 09 de março de 2021.

Em Testº  da Verdade.

Roseli de Fátima Lubczyk – Tabeliã

SeloEgiston 0181864SVAA0000000013121F

<https://horus.funarpen.com.br>



Roseli de Fátima Lubczyk
Oficial do Serviço Distrital
de Tereza Cristina
Cândido de Abreu - PR
roselicartorio@hotmail.com